

## **LEI Nº 1.368, DE 30 DE JUNHO DE 1992.**

*Autoriza o Executivo Municipal a criar cargos no Quadro de Pessoal da Prefeitura.*

A Câmara Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a criar os cargos de Psicólogo e Sanitarista no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

**Art. 2º.** A admissão dos ocupantes dos cargos citados no Art 1º será feita através de Concurso Público conforme determina a Art 37, Inciso II, da Constituição Federal.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 30 de Junho de 1992.

**Prof. JOÃO BOSCO DE BRITO**  
**Prefeito Municipal**

**JOSÉ FRANCISCO FLORIANO DA ROSA**  
**Secretário da Prefeitura Municipal**